



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Decreto nº 009, de 21 de março de 2020.

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Romão/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem assim nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual enviado ontem pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, instituindo estado de calamidade pública em Minas e determinando o fechamento das fronteiras para ônibus, trens e vans de passageiros, bem assim das escolas, públicas e privadas, e também dos estabelecimentos comerciais em todos os 853 municípios do Estado, à exceção daqueles considerados essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, as deliberações tomadas pelo Comitê Municipal de Prevenção ao Coronavírus – Covid-19 – COMPAC, em reunião realizada nesta data,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a entrada no Município de São Romão/MG, a partir de zero hora, da próxima segunda-feira, dia 23 de março de 2020, e até que haja nova deliberação, de veículos de transporte de passageiros ou de cargas, bem assim de pessoas, que sejam provenientes de outras localidades, sem que, antes, submetam-se a avaliação por equipe de profissionais designada pelo Comitê Municipal de Prevenção ao Coronavírus – Covid-19 – COMPAC.

Parágrafo único. As balsas do Município terão interrompido o seu regular funcionamento no período mencionado no *caput* deste artigo,

Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº. 337 • Centro
39.290-000 • São Romão-MG

Tel.: (38) 3624-1774 • 3624-1772 | gabinete@saoromao.mg.gov.br
convenios@saoromao.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

passando a operar exclusivamente para atender aos casos de urgência/emergência e às atividades consideradas essenciais, como o transporte de combustíveis, gêneros alimentícios, medicamentos e outras de natureza similar.

Art. 2º - Fica vedada, a partir de zero hora da próxima segunda-feira, dia 23 de março de 2020, e até que haja nova deliberação, a circulação de veículos para transporte coletivo de passageiros dentro do Município de São Romão.

Art. 3º - Para o cabal cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, o Comitê Municipal de Prevenção ao Coronavírus – Covid-19 – CÔMPAC poderá solicitar o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Romão, 21 de março de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal